MÓDULO IV

GESTÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE 9

INTRODUÇÃO À GESTÃO

ÍNDICE

OBJETIVOS	3
INTRODUÇÃO	4
1. CONCEITOS GERAIS	7
1.1. MISSÃO	8
1.2. VISÃO	10
1.3. VALORES	12
2. DIREITO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS	15
2.1. FORMA JURÍDICA E TIPOS DE EMPRESAS	16
2.2. EMPRESAS SINGULARES	16
2.2.1. EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL	17
2.2.2. SOCIEDADE UNIPESSOAL POR QUOTAS	17
2.2.3. ESTABELECIMENTO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	18
2.3. EMPRESAS COLETIVAS	19
2.3.1. SOCIEDADES EM NOME COLETIVO	19
2.3.2. SOCIEDADE POR QUOTAS	21
2.3.3. SOCIEDADES ANÓNIMAS	22
2.3.4. SOCIEDADES EM COMANDITA	24
2.3.4.1. Sociedade em comandita simples	
2.3.4.2. Sociedade em comandita por ações	24
CONCLUSÃO	27
ΑΠΤΟΑΛΑΓΙΑÇÃΟ	29

SOLUÇÕES	33
PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO	34
BIBLIOGRAFIA	35

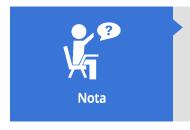
OBJETIVOS

Com esta unidade didática pretendemos que adquira conhecimentos e competências para:

- Compreender as diferenças entre a missão, visão e valores.
- Perceber as vantagens e o motivo da sua existência.
- Compreender as diferentes formas jurídicas das empresas.
- Conhecer os diferentes tipos de empresas.

INTRODUÇÃO

Talvez já tenha percebido que a maioria das empresas tem a sua missão, visão e valores definidos. Normalmente, estas definições surgem associadas à identidade da empresa. Isto é, a visão, missão e valores são normalmente apresentados como uma forma de caracterizar a empresa, de definir a sua identidade. O que é, o que faz, o que procura... E na verdade é este o objetivo destes três conceitos.



A visão, missão e valores constituem três pilares fundamentais de uma empresa.

São estas definições que vão afirmar publicamente o que faz a empresa.

Algumas organizações têm nomes que dispensam apresentações (vejamos o caso da Coca-Cola, por exemplo), e outras têm nomes tão descritivos que facilmente qualquer pessoa percebe qual o ramo de atividade em que atua, ou os serviços que presta (por exemplo um banco). Contudo nem sempre isto acontece. Adicionalmente, podemos ainda ser levados a uma interpretação errada se apenas conhecermos o nome e a imagem da empresa.

Qualquer empresa precisa de uma identificação, um "rótulo" que "diga" a todo o mundo o que faz, o que podem esperar ou procurar nela, quais as suas ambições e como pretende atingir os seus objetivos.

É na<u>identidade corporativa</u> que entram em cena estes três conceitos.

1. CONCEITOS GERAIS

A constituição de uma empresa deve começar pela sua base, pela sua fundação. Antes de abrir portas, de divulgar os seus serviços e começar a atuar no mercado, a empresa, e os seus gestores, devem definir e alinhar muito bem aquilo que pretendem, e onde querem chegar. Definir os seus objetivos a curto, médio e longo prazo, e definir uma estratégia para o seu cumprimento. Para isso poderão necessitar de mão-de-obra, de outros colaboradores. Para eles, é também, fundamental ter presente a definição destes conceitos.

É mais fácil remar se soubermos para onde vamos.

Ao informar todos os interessados na organização para onde vamos, e como vamos, conseguiremos envolvê-los nos objetivos da organização, e desta forma, todos remarão no mesmo sentido.

Mas afinal em que consiste cada um dos conceitos referido?

1.1. MISSÃO

A missão de uma empresa deve indicar qual o pressuposto da sua existência. Por outras palavras, deve deixar claro, para o seu público, o que a organização se propõe fazer, como o deseja fazer, e para quem o faz.

Ou seja, a missão descreve qual o objetivo de existência da empresa, o motivo pelo qual se considera necessária no mercado, e como pretende ser vista pelo mercado (por mercado pode entender-se qualquer parte interessada, isto é, clientes, fornecedores, concorrentes, etc.).

A missão não deve, por isso, resumir-se a uma descrição do que a empresa faz, por exemplo "comércio de material de escritório". Esta descrição não deve ser encarada como a missão.

A missão deve responder às seguintes questões:

- Qual o motivo da existência da empresa?
- O que faz a empresa?
- Caso seja direcionada a um público restrito: a quem se destina?

Vejamos alguns exemplos reais:

Sumol-Compal



"Ser uma empresa de referência internacional em bebidas de frutos e de vegetais.

Ser a empresa líder em bebidas não alcoólicas em Portugal e líder em bebidas de frutos e de vegetais em Angola e em Moçambique.

Criar valor com equilíbrio e satisfação.

Alcançar um volume de negócios superior a 450 milhões de euros em 2022, com margem EBITDA superior a 14%".

Pingo-Doce



"Ser a melhor cadeia de supermercados a operar perecíveis em Portugal. Fornecer ao consumidor português uma solução alimentar de qualidade a preços competitivos. Cultivar uma relação de confiança e duradoura com os seus clientes."

José de Mello-Saúde



"Promover a prestação de serviços de saúde com os mais elevados níveis de conhecimento, respeitando o primado da vida e o ambiente, através do desenvolvimento do capital intelectual das organizações, numa busca permanente do melhor."

A maior parte das empresas inclui a seguinte informação na definição da missão:

- Definição de clientes;
- Definição dos produtos ou serviços;
- Definição dos principais mercados;
- Descrição das convicções em relação aos seus empregados;
- A posição da empresa face à sociedade e a sua contribuição enquanto membro desta;
- Âmbito de atuação, com indicação de limites geográficos, ou outros, nos quais a empresa desenvolve a sua atividade;
- Definição dos objetivos da empresa a curto prazo.

A missão é um pilar focado no presente da organização.

1.2. VISÃO

A visão de uma empresa deve representar o seu objetivo a longo prazo, ou seja, onde a empresa pretende chegar e estar, no prazo de 5 a 7 anos. Pode então considerar-se o seu objetivo a médio-longo prazo.

É importante observar que a definição da visão de uma empresa deve conter tanto a aspiração quanto a inspiração. Deve descrever a sua aspiração em termos de objetivos, do que pretende vir a ser e onde pretende chegar. E deve inspirar e motivar quem a lê, seja um colaborador, um cliente ou um parceiro, por exemplo.

Este pilar da organização é claramente orientado para o futuro. Um futuro que deve ser objetivo e realista. Não fará sentido uma organização descrever a sua visão da seguinte forma: "Ser o único produtor de alfaces no mundo." Não é realista, não é atingível, e por esse motivo não teria qualquer credibilidade.

A visão deve ser o objetivo que todos os colaboradores devem conhecer para que se sintam envolvidos no processo de desenvolvimento e crescimento da empresa, e para que, tal como referido, todos possam remar para o mesmo lado.

A visão de uma empresa deve responder às seguintes questões:

- O que é que a empresa pretende ser daqui a 5 7 anos?
- Que caminho seguir?
- Onde chegar?
- O que é que a empresa será?
- Em que direção se deve direcionar esforços?
- O que está a ser construído?

Vejamos alguns exemplos reais:

CTT



Na prossecução da sua atividade o Grupo CTT pretende ser reconhecido como operador multisserviços com vocação postal e financeira, de referência mundial em qualidade, eficiência e criação de valor, caracterizado por uma:

- Operação postal de referência no mercado ibérico.
- Plataforma operacional e de distribuição líder.
- Oferta abrangente de serviços financeiros.
- Capacidade para competir internacionalmente em geografias selecionadas.
- Performance financeira no topo dos maiores operadores postais europeus.
- Gestão sã e prudente face ao modelo de negócio e perfil de risco dos CTT e de cada Subsidiária.
- Responsabilidade social e ambiental".

Luís Simões



"Ser a referência ibérica em termos de qualidade de serviço do setor dos Transportes e Logística."

EDP



"Uma empresa global de energia, líder em criação de valor, inovação e sustentabilidade."

A visão é o pilar da organização focado no futuro.

1.3. VALORES

Os valores são as crenças, as diretrizes, as orientações, que devemos seguir para atingir os objetivos propostos na missão e na visão. Na empresa são o meio para atingir o fim.

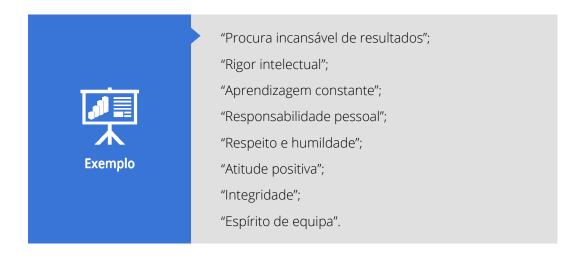
Os valores servem de guia na definição de comportamentos e atitudes de qualquer pessoa dentro da organização, no desempenho da sua função. São a base de tudo na empresa: devem facilitar a cooperação entre os colaboradores e fortalecer o envolvimento com os objetivos.

A definição dos valores deve responder às seguintes questões:

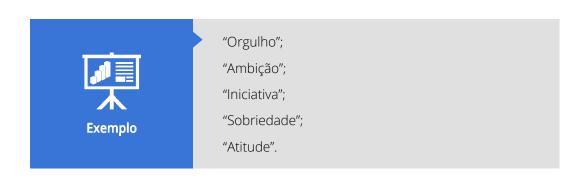
- Qual a conduta que os colaboradores devem adotar?
- Como deverão ser geridas as relações interpessoais, quer entre colaboradores, clientes ou outros?
- Que valores, crenças ou princípios são importantes para a empresa desempenhar a sua função?

Vejamos alguns exemplos reais:

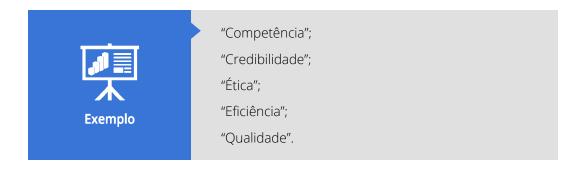
Hospital da Luz



Corticeira Amorim



INEM



Os valores são o pilar que permite à organização atingir os seus fins. São o meio para o cumprimento dos objetivos a curto, médio e longo prazo.

2. DIREITO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

Uma empresa pode ser vista como um conjunto de pessoas, infraestruturas, procedimentos, saber-fazer, que têm por objeto a realização de uma atividade económica.

A empresa é uma célula base da economia moderna.

Por sua vez, as sociedades comerciais são "(...) aquelas que tenham por objetivo a prática de atos de comércio e adotem o tipo de sociedade em comandita simples ou de sociedade em comandita por ações." *In* Código das Sociedades Comerciais DL n.º 26_2015, de 06_02. Ou seja, são tipicamente pontos de desenvolvimento de economia no mercado, isto é, são entidades que praticam atos de comércio. Contudo, este conceito é bastante abrangente, e o facto é que, existem diversos tipos de sociedades comerciais com diferentes formas jurídicas, sendo por isso cobertas por códigos diferentes.

Vejamos então as formas jurídicas que as empresas podem assumir, bem como os tipos de empresas que existem nos mercados.



2.1. FORMA JURÍDICA E TIPOS DE EMPRESAS

"As sociedades gozam de personalidade jurídica e existem como tais a partir da data do registo definitivo do contrato pelo qual se constituem, sem prejuízo do disposto quanto à constituição de sociedades por fusão, cisão ou transformação de outras." *In* Código das Sociedades Comerciais.

Desta forma, uma sociedade só é vista e considerada, para qualquer efeito económico e legal, a partir da data em que esta foi constituída.

As sociedades podem ser de vários tipos. Vejamos:

- 1. Empresário em Nome Individual;
- 2. Sociedade Unipessoal por Quotas;
- 3. Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada;
- 4. Sociedades em Nome Coletivo;
- 5. Sociedades por Quotas;
- 6. Sociedades Anónimas;
- 7. Sociedades em Comandita Simples ou por Ações.

2.2. EMPRESAS SINGULARES



2.2.1. EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL

Empresa constituída apenas por um indivíduo, ou pessoa singular. A designação da empresa deverá ser o nome civil (completo ou abreviado) do empresário. Pode adicionalmente ter alguma designação alusiva ao negócio/mercado em que atua.

Não existe um capital mínimo para a constituição da empresa, e desta forma a sua responsabilidade é ilimitada. Ou seja, o empresário pode ser chamado a responder pela responsabilidade da empresa com o seu património pessoal.

Vantagens	Desvantagens
Total controlo do proprietário, relativamente ao negócio.	Risco de fusão do património da empresa com o património pessoal do proprietário.
Custos mais reduzidos (não necessita por exemplo, de um contabilista certificado).	Eventualmente maior dificuldade em obter créditos na banca.
Mais simples do ponto de vista burocrático (constituição e dissolução).	
Sem capital social mínimo.	

2.2.2. SOCIEDADE UNIPESSOAL POR QUOTAS

Esta é uma sociedade constituída por um único sócio.

O nome da empresa deve conter uma das seguintes terminações:

- "Unipessoal".
- "Sociedade Unipessoal".

Seguida de "Limitada" ou a correspondente abreviatura "Lda.".

A constituição desta sociedade implica a existência de um capital mínimo de 1 Euro. Desta forma a responsabilidade do sócio é limitada ao capital da empresa, salvaguardando assim o seu património pessoal.

Vantagens	Desvantagens
Total controlo pelo sócio.	Maior complexidade na constituição da empresa, comparado com o Empresário em Nome Individual.
Património pessoal do proprietário salva- guardado.	Existência de um capital social mínimo (embora seja apenas de 1 Euro).

2.2.3. ESTABELECIMENTO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Há muito que o indivíduo empresário mercantil, procura limitar a responsabilidade da sua atividade a um património que afete para esse fim. Tal limitação consegue-se por uma de duas vias: constitui um **Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada** ou opta por uma sociedade por quotas da qual é o único sócio.

Assim, um **Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada** é uma empresa constituída por um único indivíduo.

O nome da empresa deve ter a seguinte terminação:

■ "Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada", ou a respetiva sigla "E.I.R.L.".

A constituição da empresa exige a existência de um capital mínimo de 5.000€.

O principal objetivo do comerciante individual, quando constitui um E.I.R.L., é o de organizar e estruturar a sua atividade económica numa base estritamente individual, mas podendo beneficiar da limitação da respetiva responsabilidade pessoal.

A constituição do E.I.R.L. implica um processo formal e pesado e desadequado, aos interesses do pequeno empresário.

Com a generalização da sociedade unipessoal, este tipo de sociedade acaba por estar condenado a desaparecer, podendo considerar-se uma boa medida, se do ponto de vista jurídico existisse um mecanismo que facilitasse a transformação do E.I.R.L. em sociedade unipessoal por quotas.

2.3. EMPRESAS COLETIVAS



2.3.1. SOCIEDADES EM NOME COLETIVO

As sociedades em nome coletivo são constituídas pelo menos por dois sócios, de responsabilidade ilimitada em que os sócios respondem solidariamente, entre si, perante os seus credores.

Neste tipo de sociedades os sócios têm a responsabilidade de responder, de forma ilimitada, subsidiária e solidária:

■ Ilimitada: respondem não apenas com o capital da sociedade, mas de forma ilimitada com os seus bens pessoais, caso seja necessário fazer face a obrigações da sociedade.

- Subsidiária: ou seja, apenas responderão com o seu capital quando o capital da sociedade não for suficiente.
- Solidária: cada sócio responde de forma integral pelas responsabilidades, não sendo obrigado a dividir a responsabilidade com os restantes sócios. Contudo, se um sócio satisfez na totalidade as obrigações de uma sociedade, para além da parte que lhe compete, poderá exigir aos restantes o pagamento da parte que lhe cabe.

Na constituição deste tipo de sociedades não é exigido um capital mínimo, exatamente pelo facto de os sócios responderem pelas responsabilidades da sociedade, de forma ilimitada.

O nome da firma deve ter a terminação "e companhia", podendo surgir de forma abreviada ("Cia"), ou qualquer outra referência que indicie a existência de mais sócios.



Este tipo de sociedade deve conter na sua estrutura:

- Assembleia Geral constituída por todos os sócios.
- Gerência constituída por todos os sócios, sem distinções e com poderes iguais.

2.3.2. SOCIEDADE POR QUOTAS

Neste tipo de sociedade o capital não se encontra representado por partes. Está representado por quotas.

Tal como o exemplo anterior, este tipo de sociedade deve ser constituído por dois ou mais sócios.

Ao contrário das sociedades em nome coletivo, na sociedade por quotas, a responsabilidade é restrita ao património desta, ou seja, os sócios não respondem com os seus próprios bens a pagamentos ou responsabilidades da sociedade; cabe à sociedade responder pelas suas dívidas perante os credores.

Esta sociedade pode atualmente constituir-se com um capital mínimo de € 1,00 por sócio.

A sociedade por quotas contém a seguinte estrutura:

- Assembleia Geral: constituída por todos os sócios.
- Gerência: pode ser constituída por sócios da empresa, ou não, devendo representá-la.
- Conselho Fiscal ou Fiscal Único: são órgãos facultativos, no entanto, a partir de uma determinada dimensão (o limite para essa dimensão leva em conta o total do balanço, volume de vendas e número de trabalhadores) é obrigatório que nos órgãos mencionados acima se inclua um Revisor Oficial de Contas

2.3.3. SOCIEDADES ANÓNIMAS

As sociedades anónimas são constituídas por, pelo menos cinco sócios, ou acionistas. Contudo, será possível constituir a sociedade apenas com um sócio caso este seja uma sociedade.

O capital mínimo para abertura de uma S.A. é de 50.000€, salvo se o objeto da sociedade (ou tipo de negócio) impuser um capital mínimo superior. Por exemplo, para constituir um banco o capital mínimo são € 17 500 000.

É neste tipo de sociedade que o capital é representado por ações, cada uma delas de igual valor, não devendo estas ter um valor inferior a 1 cêntimo.

Os sócios são detentores de ações e podem vendê-las ou comprá-las, sempre que entenderem.

Quando as sociedades anónimas são de grandes dimensões, os sócios podem solicitar a admissão à bolsa e assim alienar uma parte do capital da sociedade a outros acionistas, efetuar uma dispersão de capital em bolsa, passando uma parte das ações da referida sociedade a ser detida por acionistas minoritários. Esta alienação das ações permite aos acionistas principais, com menos ações, manter um controlo semelhante na sociedade, uma vez que as ações vão parar às mãos de pequenos acionistas que individualmente não tem poder nenhum.

A sociedade é a única responsável pelas suas dívidas, sendo a responsabilidade dos acionistas, limitada ao valor da sua entrada ou das ações que têm em seu poder. Não tendo portanto, nenhuma responsabilidade por parte dos restantes sócios.

As grandes empresas comerciais adotam a forma de sociedade anónima, que é o tipo societário com uma orgânica mais complexa.

A sociedade anónima contém a seguinte estrutura ou orgânica:

- Assembleia geral: constituída por todos os sócios, desde que detenham o número mínimo de ações definida para que possam participar. Como as sociedades anónimas têm uma dimensão maior e por vezes um número elevadíssimo de sócios, a Assembleia Geral é convocada com uma certa antecedência e com a observância de determinadas formalidades;
- Administração;
- Fiscalização.

A estrutura da Administração e Fiscalização de uma sociedade anónima é bastante complexa e variável.



"Silva Peixoto, S.A.".

2.3.4. SOCIEDADES EM COMANDITA

Este é um tipo de sociedade onde existe responsabilidade mista na medida em que reúne sócios de responsabilidade limitada; os sócios comanditários, que entram e contribuem no capital, e sócios de responsabilidade ilimitada (comanditados). Estes contribuem para a sociedade com bens ou serviços, e assumem a gestão efetiva da empresa, assim como a responsabilidade pelas dívidas da sociedade.

As sociedades em comandita são um tipo societário, claramente em desuso e pode ser de dois tipos:

- Comandita simples;
- Comandita por ações.

2.3.4.1. Sociedade em comandita simples

Neste tipo de sociedade, todos os sócios possuem partes à semelhança da sociedade em nome coletivo. Assim, a estrutura exigida é a mesma:

- Assembleia Geral: constituída por todos os sócios;
- Gerência: constituída por todos os sócios, sem distinções e com poderes iguais.

2.3.4.2. Sociedade em comandita por ações

Tal como na sociedade anónima, são necessários no mínimo cinco sócios. Neste tipo de sociedade, a entrada dos sócios comanditários designa-se por ações, e a dos comanditos, por partes.

Para a venda, quer de partes, quer de ações, é necessária a aprovação de todos os sócios.

A designação deste tipo de empresa deve conter obrigatoriamente os seguintes aditamentos:

- Sociedade comandita simples: "em Comandita" ou "& Comandita".
- Sociedade comandita por ações: "Comandita por Ações" ou "& Comandita por Ações".



"Silva Peixoto & Comandita".

CONCLUSÃO

Antes de constituir uma sociedade, é fundamental conhecer os tipos de sociedades que existem, quais as suas vantagens, desvantagens e todas as implicações.

Dependerá do seu objetivo, a decisão de constituir uma sociedade anónima, ou uma sociedade por quotas, por exemplo.

Conhecendo as características de cada tipo de sociedade, também o profissional poderá conhecer um pouco mais sobre o tipo de empresa onde desempenha as suas funções, ou de qualquer outra empresa.

Mas poderá conhecer ainda mais sobre uma empresa se souber, para além da sua forma jurídica, qual a sua identidade.

A definição da identidade da empresa é fundamental ao seu sucesso. Se não está definido o que faz, onde quer chegar e qual o caminho a percorrer até lá, dificilmente a organização caminhará num só sentido.

O mercado é cada vez mais agressivo e competitivo, pelo que se revela ainda mais importante que cada empresa defina, de forma muito concreta e realista, os seus objetivos, a sua estratégia e planeamento, de forma a efetivar o cumprimento dos seus objetivos.

Uma empresa sem um ponto de chegada previsto ficará à deriva e acabará por ser ultrapassada e "esmagada" pelo mercado e pela concorrência.

AUTOAVALIAÇÃO

A identidade da empresa é constituída por qual dos seguintes conceitos?

- a) Missão, visão e valores.
- **b)** Laborais.
- c) Éticos.
- d) Económicos.

2. Qual a melhor definição de missão?

- a) A aspiração da empresa/objetivo de médio-longo prazo.
- **b)** Uma crença/diretriz/orientação, que devemos seguir para atingir os objetivos propostos pela empresa.
- c) O objetivo/motivo de existência da empresa.
- d) Os objetivos de longo prazo da uma empresa.

3. Qual a melhor definição de visão?

- a) O objetivo/motivo de existência da empresa.
- **b)** A aspiração da empresa/objetivo de médio-longo prazo.
- **c)** Uma crença/diretriz/orientação, que devemos seguir para atingir os objetivos propostos pela empresa.
- d) Objetivos de longo prazo de uma empresa.

4. Qual a melhor definição de valores?

- a) Os objetivos/motivos de existência da empresa.
- **b)** As aspirações da empresa/objetivos de médio-longo prazo.
- **c)** Crenças/diretrizes/orientações, que devemos seguir para atingir os objetivos propostos pela empresa.
- d) Objetivos de longo prazo de uma empresa.

5. Uma empresa é:

- a) Uma célula base da economia moderna.
- **b)** Um conjunto de pessoas com um objetivo comum.
- c) Um conjunto de pessoas e procedimentos.
- d) Um escritório com todas as infraestruturas necessárias.

6. Quantos tipos de sociedades são descritos nesta unidade didática?

- a) Cinco.
- **b)** Sete.
- c) Dez.
- d) Onze.

7. Identifique uma vantagem das empresas singulares.

- a) Total controlo do sócio/empresário.
- **b)** Risco de fusão do património da empresa com o património pessoal do proprietário.
- c) Eventualmente maior dificuldade em obter créditos na banca.
- **d)** Maior complexidade na constituição da empresa.

8. Que tipo de empresa tem o seu capital representado por ações?

- a) Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada.
- **b)** Sociedade por Quotas.
- c) Sociedade Anónima.
- d) Sociedade em Comandita Simples.

9. Na Sociedade em Comandita existem:

- a) Sócios-Gerentes.
- **b)** Sócios Comanditários e Sócios-Gerentes.
- c) Sócios-Gerentes e Sócios Comanditários.
- d) Sócios Comanditários e Comanditados.

10. Qual a estrutura mínima de uma Sociedade Anónima?

- a) Assembleia geral/Gerência/Fiscalização.
- **b)** Assembleia geral/Administração.
- **c)** Gerência/Fiscalização.
- d) Assembleia geral/Administração/Fiscalização.

SOLUÇÕES

1.	а	2.	С	3.	b	4.	С	5.	а
6.	b	7.	а	8.	С	9.	d	10.	d

PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDO

Se pretende aprofundar o tema relativo às Sociedades Comerciais poderá consultar:

■ Decreto-Lei n.º 262/86 - Código das Sociedades Comerciais - última alteração: LDL n.º 26/2015, de 06/02.

BIBLIOGRAFIA

- Código das Sociedades Comerciais. DL n.º 26_2015, de 06_02.
- Imagens fotográficas provenientes do iStock e Thinkstock, by Getty Images.